

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 13.549/05-36 - PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLAN;**

CONSIDERANDO o que consta da Resolução nº. 17/2003 deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar a Assessoria de Contratos e Convênios em Departamento de Contratos e Convênios e vinculá-lo à Pró-Reitoria de Administração, com todos os servidores e funções associadas.

Art. 2º Vincular a Gráfica Universitária à Pró-Reitoria de Administração, com todos os servidores e funções associadas.

Art. 3º Vincular os departamentos de Serviços Gerais, de Planejamento de Obras e Manutenção e de Planejamento Físico à Prefeitura Universitária, com todos os servidores e funções associadas.

Art. 4º Criar o Conselho Administrativo da Prefeitura Universitária, o qual será responsável por sua gestão.

§ 1º Este Conselho será composto pelos seguintes membros:

- I. Prefeito Universitário;
- II. Diretor do Departamento de Planejamento Físico;
- III. Diretor do Departamento de Serviços Gerais;
- IV. Diretor do Departamento de Planejamento de Obras e Manutenção.

§ 2º A presidência deste Conselho será exercida pelo Prefeito Universitário.

Art. 5º Vincular as atividades associadas ao Censo da Educação Superior à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 6º - Estabelecer as seguintes finalidades para a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

- I. Coordenar, monitorar, avaliar e propor ações corretivas ao Planejamento Estratégico – PDI da UFES.
- II. Coordenar estudos para ampliação de vagas e criação de cursos de graduação e pós-graduação,
- III. Atuar em conjunto com as demais unidades, sob orientação da Reitoria, na captação de recursos;
- IV. Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional,
- V. Desenvolver, aperfeiçoar e difundir técnicas e métodos de planejamento;
- VI. Coordenar o Censo da Educação Superior na UFES;
- VII. Dar suporte à Avaliação Institucional da UFES;
- VIII. Coordenar a elaboração e as revisões do Plano Diretor Físico e acompanhar seu desenvolvimento, observando sua integração com o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- IX. Coordenar a elaboração do Relatório Anual de Gestão da Universidade.

Art. 7º As Pró-reitorias de Administração e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Prefeitura Universitária deverão, com a estas novas estruturas, apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proposta de regimento interno para apreciação e aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 8º Revogam-se os Incisos II, III e VI do Art. 1º da Resolução nº. 17/2003 deste Conselho.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2005.

REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA